



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LXI Nº 2.007, DE 23 DE AGOSTO DE 1994.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, o Movimento Por Poções de Pedro Leopoldo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade públicas municipal, o Movimento Por Poções de Pedro Leopoldo.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 23 de agosto de 1994.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.